



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Umari**  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

**RESOLUÇÃO Nº 002/2016,**

**DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**“Fixa o Valor dos Subsídios dos Vereadores para o Exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ,

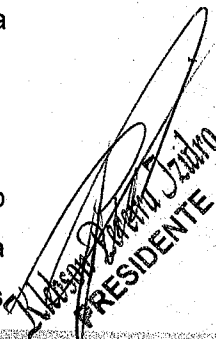
CONSIDERANDO que o valor do subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para vigorar na subsequente, observando os limites máximos previstos no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Umari-CE enquadra-se na faixa populacional prevista no Art. 29, inciso VI, alínea *b*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a resolução nº 003/2012 de 02 de outubro de 2012, em seu art. 1º que fixa o subsídio dos vereadores para legislatura 2013/2016 em R\$ 4.000,00, (quatro mil reais) a ser pago até o final desta Legislatura;

CONSIDERANDO a resolução nº 003/2012 de 02 de outubro de 2012, em seu art. 2º que fixa o subsídio do vereador Presidente da Câmara em R\$ 4.700,00, (quatro mil e setecentos reais) a ser pago até o final desta Legislatura;

CONSIDERANDO a perda salarial tendo por base o índice inflacionário dos anos de 2014 e 2015 que em termos percentuais foram de 6,41% para 2014 e 10,67% para 2015, devendo pois os subsídios dos vereadores

  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Umari  
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

acompanhar os índices da perda da inflação de acordo com a Resolução nº 003/2012 de 02 de Outubro de 2012, em seu artigo 3º;

CONSIDERANDO o que estabelece o § único do Art. 1º da Resolução de nº 003/2012 onde afirma que a Câmara Municipal, através de Resolução, adaptará os valores para atender aos limites estabelecidos nos Arts. 29, VII e 29-A, § 1º da Constituição Federal;

O Presidente da Câmara Municipal De Umari, Estado Do Ceará,

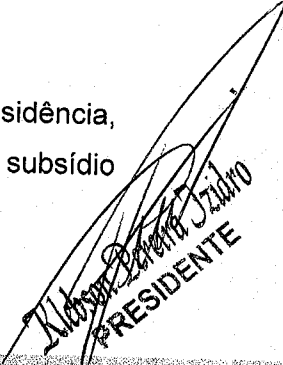
Faço saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou e eu promulgo a seguinte resolução...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado em 17,08% (Dezessete Virgula Zero Oito Por cento) os subsídios dos Vereadores do Município de Umari-CE, para o Exercício financeiro de 2016, passando os mesmos a majorar um valor mensal de R\$ 3.375,48 (Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Umari, para o Exercício Financeiro de 2016, passa a Majorar um subsídio mensal no valor de R\$ 4.250,61 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos), nos termos desta Resolução.

*Parágrafo único* - O Vice-Presidente, quando assumir a Presidência, em qualquer circunstância, por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o subsídio mensal do titular.

  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Umari**  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Umari/CE., em 19 de Fevereiro de 2016.

  
Klebson Pereira Izidro  
Presidente

*Klebson Pereira Izidro*  
PRESIDENTE